



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

### ATA DA SESSÃO PÚBLICA

### JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022

Aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões, junto a sede do Poder Executivo Municipal, sito à Rua Santa Rosa Nº 520, Centro, Tucunduva-RS, reuniram-se os senhores integrantes da Comissão Permanente de Licitações do Município de Tucunduva/RS, para avaliar a licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 03/2022, visando a Cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Município de Tucunduva, com exclusividade, pelo período de 60 (sessenta) meses.

Instituições Proponentes: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CNPJ: 92.702.067/0001-96, que teve como representante legal o Sr. Sergio Aurélio Schimit, CPF: constante no processo; e COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO - SICREDI UNIÃO RS/ES CNPJ: 88.894.548/0001-73 que teve como representante legal o Sr. Rogério Luiz Wiest Steffen, CPF: constante no processo.

Recebidos os envelopes fechados contendo os documentos de habilitação e proposta, a comissão e o representante os rubricaram, e, em ato contínuo foi aberto o envelope de habilitação.

Após análise da documentação de habilitação, com base nos requisitos estipulados em edital, a comissão considerou a Instituição COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO - SICREDI UNIÃO RS/ES CNPJ: 88.894.548/0001-73 **Inabilitada** e a Instituição BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CNPJ: 92.702.067/0001-96 **habilitada**.

A instituição COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO - SICREDI UNIÃO RS/ES CNPJ: 88.894.548/0001-73 foi considerada Inabilitada pelo seguinte motivo: Documento: Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, vencida em 03/07/2022. Inabilitação realizada com base no item 9.5 do edital: Para efeitos deste Edital, serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar integralmente a documentação solicitada no prazo estipulado ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem ou impossibilitem seu entendimento;

Não houve renúncia ao prazo de recursos por parte dos representantes das Instituições.

Os envelopes de propostas, lacrados, permanecerão em poder do Município.

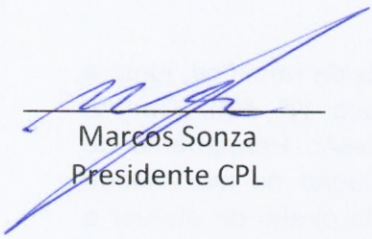


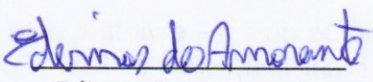
## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

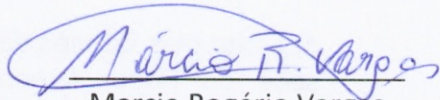
Estado do Rio Grande do Sul

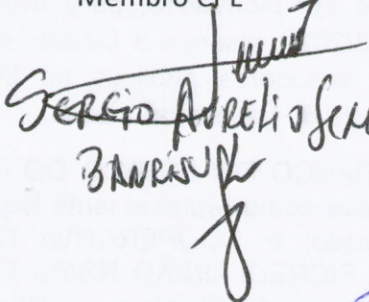
Conforme art. 109 da lei federal 8666/93, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos, contra a decisão da comissão.

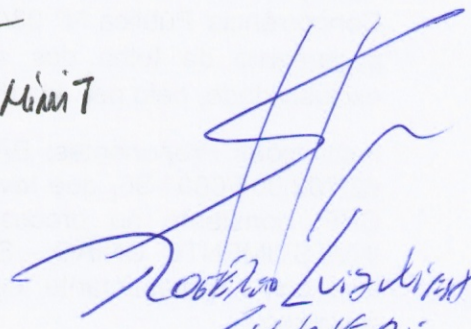
Tucunduva-RS, 08 de julho de 2022.

  
Marcos Sonza  
Presidente CPL

  
Edimar Do Amarante  
Membro CPL

  
Marcio Rogério Vargas  
Membro CPL

  
Sergio Aurelio Serini  
BARRA

  
Roberto Luiz de Jesus  
SILVEIRA